



## INDICAÇÃO Nº 005678/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Senhor Alexandre Rebêlo Távora, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, no sentido de abrir cadastramento para o Programa Chapéu de Palha, no segmento pesca artesanal, aceitando como documento comprobatório de atividade o protocolo de solicitação do registro de pescador artesanal emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA, Secretário de Planejamento e Gestão; Ilmo. Sr. Gilvan José Antunis, Presidente da FETAPE - Entidade Sindical; Ilma. Sra. Cícera Nunes, Presidenta da FETAPE - Entidade Sindical; Ilma. Sra. Maria Dejanira Santos de Souza, Presidente da Colônia dos Pescadores e Pescadoras, Aquicultores e Aquicultoras - Z44 (Solicitante).

### Justificativa

Atendendo ao clamor dos pescadores artesanais do nosso Estado venho, por meio da presente Indicação, fazer um apelo às autoridades supracitadas para que seja aberto novo cadastramento para o Programa Chapéu de Palha, no segmento pesca artesanal, possibilitando a inclusão desse público como beneficiário do programa, ainda no exercício de 2021.

Há de se considerar que muitas famílias de pescadores artesanais do nosso Estado não possuem outra fonte de renda, sobretudo nesse período de pandemia da COVID-19, sendo fundamental que essas famílias tenham acesso aos programas socioeconômicos de assistência, assegurando a elas condições dignas de vida, minimizando os danos, já sofridos ou que ainda estejam por vir, causados pelas crises econômica e sanitária que estamos passando.

E para que o Programa Chapéu de Palha continue cumprindo com o seu papel, é importante possibilitar o acesso dos beneficiários a essa ferramenta, sem excluir ninguém que se enquadre nessa categoria, habilitando também para inscrição no programa aqueles que possuírem o protocolo de solicitação do registro de pescador artesanal emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que não tiveram acesso ao seguro defeso.

Dessa forma, conto com a sensibilidade de vossas senhorias a esta causa nobre, em defesa da dignidade dessas famílias de pernambucanos, e solicito o valoroso apoio dos meus ilustres pares para a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 14 de Abril de 2021.**

**DORIEL BARROS**

Deputado